

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2164

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

ATO DA MESA Nº 06/2025

REGULAMENTA A APLICAÇÃO
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI Nº
13.709/2018, NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VIÇOSA/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o respeito à privacidade, à autodeterminação informativa, à liberdade e à inviolabilidade da intimidade, honra e imagem das pessoas;

CONSIDERANDO o princípio da transparência da Administração Pública e o dever institucional de garantir a proteção de dados pessoais tratados em suas atividades;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Este Ato regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

§1º Aplica-se a todos os órgãos internos, servidores, colaboradores e terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Câmara.

§2º Estão excluídos deste regulamento os dados tratados exclusivamente por gabinetes parlamentares e frentes partidárias que não utilizem sistemas institucionais da Câmara.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E BASES LEGAIS:

Art. 2º O tratamento de dados deverá observar os princípios da LGPD, especialmente os da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 3º A base legal do legítimo interesse da Câmara compreende:

I - a transparência e accountability;

II - a preservação de dados históricos e institucionais;

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

III - o exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas;

IV - a comunicação com os cidadãos e a promoção da cidadania.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS DO TITULAR:

Art. 4º O titular de dados pessoais tem direito a:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação;

III - portabilidade;

IV - revogação do consentimento;

V - informação sobre uso compartilhado e responsabilidade pelos dados.

Art. 5º O requerimento será dirigido ao Presidente da Câmara ou ao Encarregado de Dados, e poderá ser feito por:

I - meio eletrônico com autenticação;

II - atendimento presencial com protocolo.

CAPÍTULO IV – DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO):

Art. 6º O Presidente designará, por Portaria, servidor efetivo ou comissionado para atuar como Encarregado de Dados.

§1º Compete ao Encarregado:

a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares e da ANPD;

b) prestar esclarecimentos;

c) orientar os servidores e colaboradores;

d) atuar na prevenção e resposta a incidentes.

§2º As informações de contato do Encarregado serão publicadas no site oficial da Câmara.

CAPÍTULO V – DA GOVERNANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvisosa.rn.leg.br

Art. 7º A Câmara adotará medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

Art. 8º Ocorrendo incidente de segurança com risco aos titulares, a Câmara comunicará, de forma tempestiva, à ANPD e aos titulares:

I - descrição dos dados afetados;

II - medidas de proteção aplicadas;

III - riscos e medidas de contenção;

IV - justificativa de eventual atraso na comunicação.

CAPÍTULO VI – DO USO COMPARTILHADO E DOS CONTRATOS:

Art. 9º O uso compartilhado de dados com órgãos públicos é permitido quando destinado à execução de políticas públicas.

Art. 10 Os contratos firmados pela Câmara com terceiros deverão conter cláusulas de adequação à LGPD, prevendo:

I - responsabilidades pelo tratamento de dados;

II - medidas de segurança;

III - auditoria e fiscalização.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos com base na LGPD e normas complementares expedidas pela ANPD.

Art. 12 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 29 de maio de 2025.

MANOEL GILBERTO LOPES - PRESIDENTE.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevisosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2164



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA - VICE PRESIDENTE

EVARISTA NETA MARTINS SILVÉRIO GARCIA - PRIMEIRA SECRETÁRIA.

MARCIO CRISHTIAN SABINO LEANDRO - SEGUNDO SECRETÁRIO.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:
MANOEL GILBERTO LOPES
Código Identificador: 24232081